



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE
Nº 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	Câmara Municipal de Matelândia		
Contato da Unidade:	Silvia Colombo		
E-mail:	camaramatelandia@gmail.com	Telefone:	45 3262-1421

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.

JUSTIFICATIVA
A Procuradoria da Mulher é um órgão legislativo (Câmara, Assembleia ou Senado) que atua na defesa dos direitos femininos, recebendo denúncias de violência/discriminação e encaminhando aos órgãos competentes. Ela promove a igualdade de gênero, fiscaliza políticas públicas e incentiva a participação de mulheres na política. A iniciativa justifica-se pela relevância da data comemorativa do Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, que simboliza a luta histórica das mulheres por direitos, igualdade, reconhecimento e valorização social. Nesse contexto, a realização de curso de capacitação voltado à temática da autoestima na maturidade visa promover reflexão, fortalecimento emocional e valorização da mulher em todas as fases da vida, especialmente considerando os desafios sociais, profissionais, familiares e pessoais enfrentados ao longo do tempo.

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Data estimada para a necessidade do item contratado: 05/03/2026 – Grau de prioridade da contratação: MEDIA
Informações complementares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA	UN	01

Responsável pelo planejamento da contratação	Leila de Fatima Correa
Responsável pela fiscalização contratual	Jussara Scarparo de Oliveira


Leila de Fatima Correa
Vereadora

Matelândia, 24 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo / Formalização de Demanda 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.

2. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo principal o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matelândia/PR identificou a necessidade de promover ação institucional alusiva ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, por meio da realização de curso de capacitação com o tema **“Autoestima na maturidade: redescobrimo seu valor em cada fase da vida”**, a ser realizado no dia 06 de março de 2026, no Município de Matelândia/PR.

A iniciativa visa fortalecer políticas públicas voltadas à valorização da mulher, especialmente no que se refere ao desenvolvimento pessoal, autoestima, reconhecimento social e empoderamento feminino, alinhando-se às atribuições institucionais da Procuradoria da Mulher.

3.2. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis a administração pública, em especial aqueles constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, com exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado dos vereadores/servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

O objeto deste ETP está prevista no PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Curso presencial, com carga horária compatível com a complexidade do tema;
- Conteúdo programático voltado especificamente as mulheres;
- Realização **06 de março de 2026**, no plenário da Câmara Municipal de Matelândia/PR;
- Ministrado por profissional com comprovada experiência na área.
- Comprovação da regularidade da empresa organizadora (CNPJ, endereço e qualificação técnica);

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADES

As estimativas estão demonstradas a seguir, com quantidades e valores.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UN	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA	01	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00

8. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação presencial, incluindo elaboração do conteúdo programático; disponibilização de profissional habilitado; aplicação de metodologia participativa; fornecimento de materiais necessários à execução do curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

A inexigibilidade é a necessidade que se impõe no momento.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação presencial, incluindo elaboração do conteúdo programático; disponibilização de profissional habilitado; aplicação de metodologia participativa; fornecimento de materiais necessários à execução do curso.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do curso, espera-se:

- Promover a valorização e o fortalecimento da autoestima das mulheres;
- Incentivar o protagonismo feminino em diferentes fases da vida;
- Ampliar o alcance das ações institucionais da Procuradoria da Mulher;
- Reforçar o compromisso da Câmara Municipal com políticas públicas voltadas às mulheres.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO LEGISLATIVO

- Definição do local e infraestrutura necessária;
- Divulgação do evento;
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Adoção das medidas administrativas para formalização da contratação.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratações desta demanda.

13. POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto acerca da alienação, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. ANÁLISE DE RISCO

A Câmara Municipal de Matelândia, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacitada para geri-lo e absorvê-lo identifica os riscos decorrentes da relação contratual e sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na análise de risco abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Risco 1 – Ausência de interessados no processo de contratação

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Prevenção:** Pesquisa de mercado adequada e elaboração clara do Termo de Referência.
- **Mitigação:** Revisão das exigências técnicas e reabertura do procedimento, se necessário.
- **Responsável:** Setor de Licitações.

Risco 2 – Contratação de empresa sem qualificação técnica adequada

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Prevenção:** Exigência de comprovação de experiência anterior compatível com o objeto.
- **Mitigação:** Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme previsto em contrato.
- **Responsável:** Comissão de Contratação/Fiscal do Contrato.

Risco 3 – Cancelamento do evento por parte da contratada

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Prevenção:** Inserção de cláusulas contratuais prevendo multa e obrigação de substituição de profissional equivalente.
- **Mitigação:** Acionamento imediato da contratada para substituição ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

Risco 4 – Baixa adesão de público

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Prevenção:** Divulgação antecipada e ampla nos canais institucionais e redes sociais.
- **Mitigação:** Reforço na divulgação e mobilização por meio da Procuradoria da Mulher.
- **Responsável:** Setor de Comunicação/Procuradoria da Mulher.

Risco 5 – Problemas técnicos ou estruturais no local do evento

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Prevenção:** Verificação prévia das condições do espaço físico, equipamentos de som e multimídia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- **Mitigação:** Disponibilização de suporte técnico no dia do evento.
- **Responsável:** Setor Administrativo.

Risco 6 – Descumprimento de prazos contratuais

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Prevenção:** Estabelecimento claro de prazos e cronograma no Termo de Referência.
- **Mitigação:** Notificação formal e aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

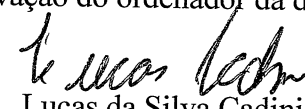
A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho da escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização das matérias. Além disso, frisa-se que a presente contratação, teoricamente, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável. No entanto, devemos deixar nossa preocupação com a singularidade e capacidade técnica de algumas empresas que são fornecedoras de cursos, palestras e capacitação. Salientamos que são requisitos essenciais para a boa e fiel contratação, tudo isto com o intuito de que, futuramente, não sejam questionadas pela sua credibilidade. Posto isto, tais situações e documentos e verificação das empresas contratadas devem ser fiscalizadas pelo Sr. (a) fiscal do contrato bem como pelo presidente desta casa de leis, eximindo está assistente de eventuais irregularidades da contratada.

Matelândia, 25 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo.


Silvia Colombo
Assistente Administrativo

Aprovação do ordenador da despesa.


Lucas da Silva Cadini
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia -PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 05/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 04/2026

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ação institucional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março), com o objetivo de fomentar a valorização feminina, o fortalecimento da autoestima e o reconhecimento do papel da mulher em todas as fases da vida.

A iniciativa está alinhada às atribuições da Procuradoria da Mulher, que busca desenvolver ações de conscientização, empoderamento e promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal.

Considerando a especificidade do tema e a necessidade de abordagem técnica e motivacional adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com profissional capacitado e experiência comprovada.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UND	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA

- **Modalidade:** Presencial
- **Tema:** AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA
- **Período:** 06 de março de 2026
- **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Matelândia– PR
- **Carga horária:** conforme programação do curso
- **Público-alvo:** Mulheres do Município de Matelândia Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto na data agendada conforme disposto no objeto, na cidade de Matelândia-PR.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- a. Contrato Social ou equivalente
- b. Cartão CNPJ
- c. Documentos Pessoais do representante da Empresa
- d. Atestado de regularidade junto ao FGTS
- e. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- f. Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal
- g. Conjunta do INSS/Federal
- h. Declaração de idoneidade
- i. Declaração de não parentesco
- j. Declaração de que não emprega menores
- k. Declaração optante do simples (se for o caso)
- l. Declaração de notoriedade, singularidade e exclusividade

6. DEVERES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- a. Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- b. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;
- c. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço camaramatelandia@gmail.com, para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- d. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Matelândia, 25 de fevereiro de 2026.

FABIANO BETTINELLI

Agente de Contratação

Aprovo do ordenador da despesa:

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO POR INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 05/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 04/2026

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Administrativo expedido pelo Assistente Administrativo, com argumentos justificando a necessidade de contratação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.

AUTORIZO o setor competente da Câmara Municipal para que procedam as medidas necessárias a contratação, de acordo com a especificação do objeto mencionado para atender as necessidades da estrutura administrativa desta Casa de Leis.

Devendo a Secretaria de Administração colher as informações necessárias, bem como o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros. Havendo a viabilidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2026

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia - PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LETICIA AZEVEDO SILVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, psicóloga, nascido(a) em 11/06/1982, nº do CPF 090.699.687-86, residente e domiciliada na cidade de Matelândia - PR, na AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, nº 1536, CENTRO, CEP: 85887-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, e usará a expressão LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASILIA, nº 1420, SALA 24,, CENTRO, Medianeira - PR, CEP: 85720037.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA	15000	15.000,00	100,00
TOTAL:	15000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LETICIA AZEVEDO SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Medianeira - PR, 06 de janeiro de 2025

LETICIA AZEVEDO SILVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

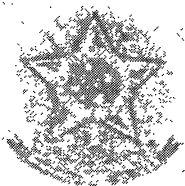
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09069966786	LETICIA AZEVEDO SILVEIRA



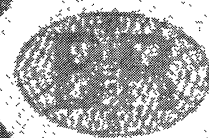
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/01/2025 13:57 SOB Nº 41213111237.
PROTOCOLADO EM 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58643363000125.
NIRE: 41213111237, COM EFETOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS BANSEL FISCALLA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2004



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/06/1982 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
05/04/2024

4b VALIDADE
05/04/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
51889277 SESP SC

4d CPF
090.699.667-86

5 Nº REGISTRO
03278071772

8 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DANIEL ANDRADE DE AZEVEDO
ELANE ALVES DE AZEVEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

10 LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

11386954244
PR925417955

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2791643425

PROIBIDO PLASTIFICAR

2791643425



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.643.363/0001-25

Certidão nº: 12334701/2026

Expedição: 26/02/2026, às 14:00:05

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **58.643.363/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.643.363/0001-25
Razão Social: LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Endereço: AV BRASILIA 1420 SALA 24 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85720-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020604336439287220

Informação obtida em 26/02/2026 13:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.643.363/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2025	
NOME EMPRESARIAL LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASILIA		NÚMERO 1420		COMPLEMENTO SALA 24	
CEP 85.720-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MEDIANEIRA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTES@ESCRITORIOCATARATAS.COM.BR			TELEFONE (45) 9922-9431/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 14:00:53 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 7667 / 2026

Código de Autenticação: 61923EAE87EC40E658459D120A36746B

CGCM: 89836

CNPJ/CPF: 58.643.363/0001-25

Nome: LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Endereço/Número: AV. Brasília, Nº1420

Bairro: Centro

Complemento: SALA 24;

Município: MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85720037

Requerente: LETICIA SILVEIRA

Finalidade: LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 26 de fevereiro de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 27/05/2026

Avenida José Callegari, 647-Bairro Ipê-Medianeira-Paraná - CNPJ: 76.206.481/0001-58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39096708-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.643.363/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 58.643.363/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:16 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **E489.E52E.D40B.05F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Matelândia, 24 de Fevereiro de 2026

A/C DA PROCURADORIA DA MULHER

Tenho satisfação de submeter a apreciação dos senhores a minha proposta, abaixo discriminada, que será executada conforme aprovação.

1. DESCRIÇÃO

Palestra referente ao **Dia Internacional da Mulher**, com duração de aproximadamente 30 a 40 minutos, a ser realizada no dia 06 de Março.

A palestra tem como foco promover o fortalecimento da autoestima feminina, incentivando o reconhecimento do próprio valor e potencial. Busca proporcionar reflexão sobre identidade, autocuidado e equilíbrio emocional diante dos desafios da vida.

2. DETALHES DA PALESTRA

- Tema: "Autoestima na maturidade: redescobrimo seu valor em cada fase da vida"
- Duração: Aproximadamente 40 minutos
- Data sugerida: 06 de Março de 2026
- Público-alvo: Mulheres do Município de Matelândia

INVESTIMENTO: R\$5000,00 (*Cinco mil reais*)

Confirmando o interesse, solicito o contato breve para o devido agendamento.

45 99816-2091 // 99922-9431
Av Brasília, 1420 – Sala 24 – Shopping Medianeira - Medianeira – PR
psicologaleticiasilveira@gmail.com

Letícia Silveira

Psicóloga CRP 08/15723, Psicoterapeuta

com experiência em atendimento clínico. Especialista em Família e Casal.

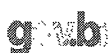
Atua na área de Consultoria e Treinamento em empresas. É Profissional Self Coach, Analista Comportamental,

Analista 360º, Leader Coach, com formação e certificação pelo IBC (Instituto Brasileiro de Coach).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa Letícia A Silveira Clínica de Psicologia LTDA, CNPJ nº 58643363/0001-25, com sede na Av Brasília, 1420, sala 24, Medianeira, PR, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Leticia Azevedo Silveira, Portador(a) do RG sob nº 5188927-7 e CPF nº 090.699.667-86, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, Matelândia , 06 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA
Data: 07/08/2025 17:21:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Letícia Azevedo Silveira

Letícia A Silveira Clínica de Psicologia LTDA
58643363/0001-25



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa LETICIA SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 58.643.363/0001-25, localizada na Avenida Brasília, 1420 – Centro – Medianeira – PR, possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação e treinamento profissional ligados à área de capacitação, treinamento na área de psicologia, tendo realizado a prestação de serviços ministrando palestras sobre Saúde Mental em comemoração as Campanhas do Setembro Amarelo e Outubro Rosa para esta Secretaria Municipal de Saúde de Matelândia (PR) nas datas de 05/09/2025, 12/09/2025 e 03/10/2025. Não há fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Matelândia, 27 de Setembro de 2026.

MARENILCE MEZZOMO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7529e2c9-fe49-4782-ba1c-d0cfb07b831d>



Assinado por: Marineusa Poggere Carboni 27/02/2026 13:43:54
Documento assinado Digitalmente - Lei Federal 14.129/2021 |
Decretos Municipais 4.301/23 e 4.302/23



Assinado por: Marenilce Aparecida Mezzomo 27/02/2026
13:45:17 Documento assinado Digitalmente - Lei Federal
14.129/2021 | Decretos Municipais 4.301/23 e 4.302/23

LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 58.643.363/0001-25
Avenida Brasília, 1420, Sala 24, Medianeira - PR

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Pelo presente instrumento, a empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.643.363/0001-25, com sede na Avenida Brasília, 1420, Centro, Medianeira, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matelândia, 26 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA
Data: 27/02/2026 14:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal empresa

LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 58.643.363/0001-25
Avenida Brasília, 1420, Sala 24, Medianeira - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pelo presente instrumento, a empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.643.363/0001-25, com sede na Avenida Brasília, 1420, Centro, Medianeira, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Matelândia, 26 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA
Data: 02/03/2026 09:27:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal empresa

LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 58.643.363/0001-25
Avenida Brasília, 1420, Sala 24, Medianeira - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pelo presente instrumento, a empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.643.363/0001-25, com sede na Avenida Brasília, 1420, Centro, Medianeira, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(x) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Matelândia, 26 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

LETICIA AZEVEDO SILVEIRA

Data: 02/03/2026 09:29:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal empresa

LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 58.643.363/0001-25
Avenida Brasília, 1420, Sala 24, Medianeira - PR

DECLARAÇÃO DE NOTORIEDADE, SINGULARIDADE E EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.643.363/0001-25, com sede na Avenida Brasília, 1420, Centro, Medianeira, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA que possui SINGULAR, NOTÓRIA E EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços na área de psicologia, consolidada através de experiências e desempenhos anteriores, com sucesso em execução de serviços similares, além de formação específica na área e reconhecimento entre pares e técnicos do setor.

Matelândia, 26 de Fevereiro de 2026

 Documento assinado digitalmente
LETICIA AZEVEDO SILVEIRA
Data: 27/02/2026 13:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal empresa

LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 58.643.363/0001-25
Avenida Brasília, 1420, Sala 24, Medianeira - PR

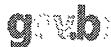
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pelo presente instrumento, a empresa LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.643.363/0001-25, com sede na Avenida Brasília, 1420, Centro, Medianeira, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Matelândia, 26 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

LETICIA AZEVEDO SILVEIRA

Data: 02/03/2026 09:39:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal empresa

Convite

COMEMORAÇÃO DIA INTERNACIONAL DA MULHER



**Mulheres em
Movimento**

MOVIMENTO QUE INSPIRA.
FORÇA QUE TRANSFORMA



06/03/2026



16:00H

CAMARA DE VEREADORES
ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA

PALESTRAS E SHOWS, TRAGA SUA
FAMÍLIA E VENHA COMEMORAR ESSE
DIA TÃO ESPECIAL



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA



Secretaria de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



CONSELHO DA
COMUNIDADE



ACIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL



MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 05/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2026

Senhora

Sirley de Fátima Domingos

Técnica Contábil,

Senhora:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

Matelândia, 02 de março de 2026.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo: 05/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2026

Matelândia, 04/03/2026

**PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,
02/03/2026**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.001.01.031.1001.2002 3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.48.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sirley de Fátima Domingos
CRC PR 045430/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 005/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2026

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Matelândia, 03 de fevereiro de 2026.

FABIANO BETTINELLI

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Parecer Jurídico nº 03/2026

Assunto: Licitação – Processo administrativo n. 05/2026 - Inexigibilidade nº 04/2026 – PALESTRA.

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, encaminhou questionamento à Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo acerca da possibilidade de contratação de empresa para ministrar palestra referente ao dia Internacional da Mulher: com tema: Autoestima na maturidade: redescobrimo seu valor em cada fase da vida, a qual ocorrerá no dia 06 de março de 2026, na cidade de Matelândia/PR, palestra esta que fora solicitada pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matelândia.

Juntamente com o processo encaminhou os seguintes documentos: Documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de abertura de processo administrativo; proposta da palestra; contrato social e suas alterações da empresa a ser contratada; cadastro nacional de pessoa jurídica da empresa contratada; documentos pessoais da representante legal da empresa; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos emitida pela prefeitura de Medianeira – PR; certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da união; certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união; declaração de identificação de responsável pela contratada; atestado de capacidade técnica emitida pelo município de Medianeira – PR; declaração de optante pelo simples nacional; declaração de não emprega menor; declaração de não parentesco; declaração de notoriedade, singularidade e exclusividade; convite de comemoração ao dia internacional da mulher; solicitação de recursos orçamentários e solicitação de parecer jurídico.

Ass. Le. i.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Pretende-se a contratação direta da empresa: LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 58.643.363/0001-25, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Esse é o relatório necessário para o momento.

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações. O objeto de questionamento do procedimento, portanto, é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74. da lei mencionada alhures.

Nessa linha, destaca-se que a inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto, seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.

O art. 74, da Lei nº 14.133/21 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em seus incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

E-mail: camaramatelandia@gmail.com

www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei, conforme dispositivos legais acima reproduzidos.

Corroborando o que foi mencionado, leciona José dos Santos Carvalho Filho¹:

Outra situação específica é a necessidade de contratar serviços técnicos especializados, de natureza singular, executados por profissionais de notória especialização (art. 25, II, do Estatuto).

Não são quaisquer serviços que podem ser contratados diretamente, mas sim os serviços *técnicos e especializados*. O serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica. A lei faz remissão ao art. 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como os de pareceres, auditorias, fiscalização, supervisão, **treinamento de pessoal**, estudos técnicos ou projetos, patrocínio de causas etc.

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de *notória especialização*, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos,

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28 ed. – São Paulo: Atlas, 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero. Por outro lado, é preciso que a Administração conclua que o trabalho a ser executado por esse profissional seja essencial e o mais adequado à plena consecução do objeto do contrato.¹¹⁸ Embora não seja muito comum encontrar a pessoa profissional que possa qualificar-se como tendo notória especialização, entendemos, apesar de alguma divergência, que é possível que haja mais de uma no mercado. Vale dizer: não é obrigatório que apenas uma empresa seja de notória especialização. A lei não impõe qualquer restrição em tal sentido.

Diante do exposto, aparentemente, o objeto da contratação e a empresa em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para a sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Pondere-se ainda que, levando em conta a singularidade do serviço, em que há impossibilidade de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, requer mais que a simples qualificação, atentando-se para o fato de existir ou não outras empresas habilitadas a esse tipo de treinamento. **Para tanto, fica o alerta desta assessoria quanto a singularidade do serviço.**

Por derradeiro, opino pela viabilidade técnica do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/21, por entender que a matéria preenche os requisitos legais, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis do presente projeto de lei, dos quais não possuo autoridade para declinar a respeito, bem como os apontamentos mencionado alhures.

Vale salientar que o presente parecer é de caráter opinativo, ficando a cargo do Presidente desta casa de leis pela viabilidade e deferimento do respectivo processo, bem como à análise das documentações que devem ser anexadas ao respectivo processo, ficando tão somente, esse parecer, direcionado a possibilidade da contratação através da inexigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 04 de março de 2026

PAULO RICARDO STEIGER MACEDA
OAB/PR 74.211



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

DATA: 04/03/2026	PROCESSO ADM/DEMANDA:05/2026
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR	

CONTRATADO			
FORNECEDOR	LETICIA A SILVEIRA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ	58.643.363/0001-25		
ENDEREÇO	AV. BRASÍLIA, 1420 – SALA 24		
CIDADE	MEDIANEIRA – PR	CEP	85.720-037
TELEFONE	45 99922-9431		

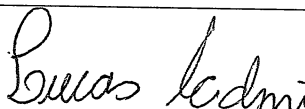
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.	

DESPESA	
	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.390.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER


LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3786 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREVIMAT-EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Termo aditivo nº2 do contrato nº.001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR – PREVIMAT, decorrente da dispensa de licitação nº 001/2024, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.810.869/0001-71. O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de execução e vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 12/03/2026, encerrando-se, portanto, em 12/03/2027, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o valor contratual para o novo período em R\$ 10.468,08 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) a serem pagos em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica. Matelândia-PR, 02 de março de 2026.

ASSINATURAS: LETICIA GOULART FONTANA E FERNANDO TRALESKI

LEGISLATIVO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

DATA: 04/03/2026	PROCESSO ADM/DEMANDA:05/2026
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR	

CONTRATADO			
FORNECEDOR	LETICIA A SILVEIRA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ	58.643.363/0001-25		
ENDEREÇO	AV. BRASÍLIA, 1420 – SALA 24		
CIDADE	MEDIANEIRA – PR	CEP	85.720-037
TELEFONE	45 99922-9431		

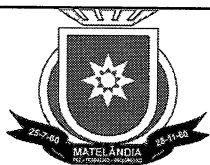
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MATURIDADE: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EM MATELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3786 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESA	
	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.390.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA; AUTOESTIMA NA MADUREZA: REDESCOBRINDO SEU VALOR EM CADA FASE DA VIDA	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)